



= LEI Nº 1.750, DE 25 DE JUNHO DE 1993 =

Autoriza o Poder Executivo a despender até a quantia de Cr\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) na compra de materiais para serem doados às comunidades de Roça Grande, Carlos Alves e Ituí e às localidades de Cafés, Araci e Géo.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a quantia de Cr\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) na compra de materiais de construção para serem doados às comunidades de Roça Grande, Carlos Alves e Ituí e às localidades de Cafés, Araci e Géo e utilizados na construção de Centros Comunitários e reformas dos já existentes

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no Art.1º, fica autorizada a abertura de correspondente crédito especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 25 de junho de 1993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal